

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**Processo de Licitação nº 024/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, à contratação de Instituição Bancária para Cessão Onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Caseiros e do RPPS (Regime Proprio da Previdência Social).

A contratação será com a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº. 177, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-040, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de Instituição Bancária para Cessão Onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Caseiros e do RPPS (Regime Proprio da Previdência Social).

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

A contratação solicitada, dá-se pelo período de cinco anos e, como em princípio, não se trata de um dispêndio efetivo do Município pela contratação e sim, caracteriza uma receita para o mesmo, não há clareza da necessidade de disponibilizar rubrica para suporte de alguma despesa.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago pela Cessão Onerosa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única parcela, no período de sessenta (60) meses.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

Caseiros - RS, 31 de janeiro de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) **Número -** 004/2022
- c) **Embasamento** Art 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- d) **Valor total:** R\$ 200.000,00.
- e) **Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de Instituição Bancária para Cessão Onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Caseiros e do RPPS (Regime Proprio da Previdência Social).

Caseiros/RS, 31 de janeiro de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 31 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 004/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, inscrita no CNPJ sob n° 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, n°. 177, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-040. O valor a ser pago pela Cessão Onerosa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única parcela, no período de sessenta (60) meses, 31/01/2022. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.